



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

## **SALC – CECMA**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 – CECMA***

### **OBJETO**

*Serviço de Adequação da Rampa da Balsa do Porto do CECMA.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 – CECMA

<b>INTERESSADO</b>	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA						
<b>ASSUNTO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
<b>ANEXOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TERMO DE ABERTURA; ✓</li><li>▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO; ✓</li><li>▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA; ✓</li><li>▪ TERMO DE REFERÊNCIA; ✓</li><li>▪ PESQUISA DE PREÇO E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; ✓</li><li>▪ CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR (SICAF, CERTIDÕES APF); ✓</li><li>▪ NOTA DE CRÉDITO; ✓</li><li>▪ DIEx REQUISITÓRIO ✓</li><li>▪ EMPENHO; ✓</li></ul>						
	<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>		<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>
1.				24.			
2.				25.			
3.				26.			
4.				27.			
5.				28.			
6.				29.			
7.				30.			
8.				31.			
9.				32.			
10.				33.			
11.				34.			
12.				35.			
13.				36.			
14.				37.			
15.				38.			
16.				39.			
17.				40.			
18.				41.			
19.				42.			
20.				43.			
21.				44.			
22.				45.			
23.				46.			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

NUP Nº 64203.005778/2023-14


**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no art. 38, caput, da Lei 8666/93, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24, Inc. II da lei nº 8.666/93, para atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

Deram subsídio à abertura deste processo, os seguintes documentos:

1. DIEx nº 44 – GRCP/CIA MNT/CECMA;

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

  
CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC  
Ordenador de Despesas do CECMA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**DIEx nº 45 – GRCP/CIA MNT/ CECMA**  
NUP: 64203.005778/2023-14

**Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.**

**Do** Chefe do Grupo de Recebimento e Controle de Produção  
**Ao** Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do CECMA  
**Assunto: Solicitação de autorização para Dispensa de Licitação**

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para aquisição de Serviço de adequação da rampa da balsa do porto do CECMA.

**GLEIBSON DOS SANTOS CABRAL JUNIOR – 1º Ten.**  
**CHEFE DO GRCP**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**1.** No dia 15 de dezembro de 2023, foi disponibilizado pelo ordenador de despesas do CECMA, o recurso através da 2023NC020621 de 2023, para atender as despesas do serviço de adequação da rampa da balsa do porto do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

**2.** Seguindo a sequência de procedimentos Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores desse tipo de serviço, para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado dos serviços solicitados, para isso obter um valor de referência a ser utilizado para a contratação e posterior manutenção da rampa do porto deste Centro de Embarcações.


**3.** Da análise dos documentos a mim apresentados, procedido ao seguinte parecer:

**3.1** O registro de preços para fins de contratação de serviço de manutenção da rampa da balsa do porto do CECMA, objeto deste termo, justifica-se pelo seguinte fatos: O CECMA não possui licitação para a contratação de serviço deste tipo de equipamento/MEN, todavia reitero que a contratação de serviços deste tipo, é imprescindível para execução de diversas atividades que ocorrem em auxílio do porto do CECMA. Por fim informo que, já estão sendo feitas gestões para que possamos incluir os supracitados serviços em um pregão da nossa OM, portanto, a atual solicitação de dispensa, se dá pela necessidade de urgência desta contratação.

**3.2** O maior benefício, no entanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Além do mais, a formação de Ata de Registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos itens que fizerem necessário.

**3.3** E por assim está de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da contratação, justificar o ato.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

  
**CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC**

Ordenador de Despesas do CECMA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2023 – CECMA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de adequação da rampa da balsa do porto do Centro Embarcações do Comando Militar da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ord	Especificação do Material	Und	Qtd	Valor Total
1	Serviço de Adequação da Rampa da Balsa do Porto do CECMA	SV	1	
Valor Total				RS 16.889,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O CECMA não possui licitação vigente para contratação de serviço de adequação da rampa da balsa do porto, todavia, reitero que a contratação de serviços deste tipo, é imprescindível para a execução de diversas atividades logísticas, para a garantia da capacidade operativa deste Centro. Por fim, informo que, já estão sendo feitas gestões para que possamos incluir os supracitados serviços em um pregão desta OM, portanto, a atual solicitação de dispensa, se dá pela necessidade de urgência nesta contratação.

2.2. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, após o acionamento por parte da Contratante, contados a partir do recebimento de abertura de Ordem de Serviço:

Órgão	Local e endereço de execução do serviço
-------	---

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da dispensa de licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Art. 7º do Dec. nº 7.203, de 2010.
- 5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, ~~sem~~ prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.9.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**8.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**8.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**8.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.17.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**8.17.1.** Conferência das faturas emitidas ou documentos equivalentes; e

**8.17.2.** Confronto entre os valores faturados e os serviços efetivamente prestados.

**8.18.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**8.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

**9.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

**GLEIBSON DOS SANTOS CABRAL JUNIOR – 1º TEN**

Chefe da equipe de planejamento

#### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.** Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pela Chefe do Grupo de Recebimento e Controle da Produção, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

**CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – TC**

Ordenador de Despesas do CECMA



## Proposta Nº21/2023

Manaus, 15 de dezembro de 2023.

Ao

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Attº 1º TEN GLEIBSON

**Ref.: Proposta do serviço de ampliação da rampa do Porto do  
CECMA.**

**Prezados,**

**Apresentamos a seguir a nossa proposta orçamentária para o serviço de ampliação da  
rampa do Porto do CECMA.**

### **1.0- Preço do serviço**

**R\$ 16.899,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

### **2.0 -Garantia Técnica**

Equipamentos conforme o fabricante  
12 meses para casco

### **3.0- Forma de pagamento por evento**

Deposito em conta  
Código do banco nº341  
Banco Itaú  
Agência 1677 C/C 19563-6

### **4.0 - Validade deste orçamento**

30 (sessenta) dias corridos a partir dessa data.



### **5.0 - Reajuste de preços**

Não haverá reajuste dentro da validade desta proposta.

### **6.0 - Prazo de construção**

90 dias úteis

### **7.0 - Local da entrega do Port**

Porto do Estaleiro Bibi, Manaus – AM

Atenciosamente,

**ESTALEIRO BIBI EIRELI**



amazonnautica20@gmail.com  
(92) 99159-2878 | 99286-8618

**N.FJ&D – Construção de Embarcações Ltda.**

CNPJ – 35.013.623/000183 AV. JORGEAMADO N°2462, TARUMÃ –

CEP 69021-185 – MANAUS- BRASIL

E-mail: [josafamaia626@gmail.com](mailto:josafamaia626@gmail.com)

E-mail: [n.fjedconstrucaodeembarcacao@gmail.com](mailto:n.fjedconstrucaodeembarcacao@gmail.com)

Contatos: 92 991592878 / 92 992868618

## EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA-CECMA

(1ª companhia especial de transporte/1969)

CNPJ: 09.580.252/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 6123, KM Bairro PONTA NEGRA

CEP: 69037000 - MANAUS - AM - BRASIL

## ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	VALOR
1	ADEQUAÇÃO DA Balsa do Porto	1	R\$ 19.125,00

  
ADMINISTRADOR  
FRANCISCO JOSAFÁ SOARES MAIA  
NFJ E D CONSTRUÇÃO DE EMBARCOES  
CNPJ N° 35.013.623/0001-83

MANAUS /AM 15 DE DEZEMBRO DE 2023



PJS Comércio e Serviços  
Razão Social: PJS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
Rua Comendador Clementino, 654-A-Centro-Cep: 69025-000-Manaus/Am  
Cnpj : 18537174000153 – Insc.Estadual: 053407119 – Ins.Municipal:20984901  
Fones: 33083004/33083022

A

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

ORÇAMENTO : 56/24

QT	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	Adequação da rampa da balsa do porto	21.000.00	21.000.00
TOTAL		21.000.00	21.000.00

MANAUS, 15/12/23



**PJS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Contratação de Serviço de Adequação da Rampa da Balsa do Porto do CECMA.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana ( x ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:1

( ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não ter encontrado características similares aos materiais necessitados neste processo licitatório.

( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Und	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Adequação da rampa da balsa do porto do CECMA.	Und	1	R\$	R\$	R\$

**Empresas consultadas:**

Empresa	Razão Social	CNPJ
1	ESTALEIRO BIBI LTDA	05.204.780/0001-25
2	N.FJ E D CONTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA	35.013.623/0001-83
3	PJS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	18.537.174/0001-53

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 16.899,00

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

**GLEIBSON DOS SANTOS CABRAL JUNIOR – 1º Tem**

Responsável pela Pesquisa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação de serviço de adequação da rampa da balsa do porto do CECMA é imprescindível para as operações deste Centro de Embarcações, uma vez que trata-se do único e exclusivo meio de acesso às embarcações que ali atracam. É por meio desta que os suprimentos, tanto os necessários para o cumprimento de missões quanto os indispensáveis a suprir as diversas organizações militares vinculadas ao Comando Militar da Amazônia e 12ª Região Militar, passam. A ausência da execução da atividade supracitada pode causar a completa inutilidade operacional da estrutura portuária em questão, impossibilitando as diversas operações de apoio logístico determinadas pelo CMA e 12ª RM, fazendo com que seja usado o porto de empresas privadas parceiras.

Ressalto que, a contratação a ser adquirida, possui assistência técnica/garantia, e caso venha a ser avariado, além de haver uma seção no CECMA em condições de realizar os imediatos reparos no objeto supracitado, deverá ser acionada a garantia do serviço, proporcionando segurança para a sua manutenção e descartando em quaisquer hipóteses a descarga de material permanente.

Referente à cotação, informo que foi realizada com empresas que possuem sede em Manaus-AM, tendo em vista, a necessidade de urgência na contratação do referido serviço.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço solicitado, a fim de possibilitar a continuidade do trabalho em diversas frentes em que o Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia auxilia.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

  
**CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC**

Ordenador de Despesas do CECMA



# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.204.780/0001-05** DUNS®: **897556426**  
 Razão Social: **ESTALEIRO BIBI LTDA**  
 Nome Fantasia: **ESTALEIRO DÔ BIBI**  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/07/2025**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
 MEI: **Não**  
 Porte da Empresa: **Demais**

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* esta(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>09/11/2024</b>	<b>Automatica</b>
FGTS	Validade:	<b>14/09/2024</b>	<b>Automatica</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>14/12/2024</b>	<b>Automatica</b>

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>15/02/2024 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>27/02/2024 e)</b>

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024 (\*)**

Emitido em: 15/10/2024 10:49

1 de 1

CPF: 701.XXX.X:XX-80 Nome: TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 10:47:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTALEIRO BIBI EIRELI**  
CNPJ: **05.204.780/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: Licitantes **Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Tnidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

15/12/23 10:48

USUARIO: KAIQUI

DATA EMISSAO : 07Dez23 VALORIZACAO : 07Dez23 NUMERO : 2023NC020621

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160008 / 00001 - CE CMA

OBSERVACAO

SV DE MNT DE EMBARCAÇÃO. EX OP RORAIMA

EMPENHAR ATÉ DIA 12DEZ23. ALTERAÇÃO DE ND MDT SOL/AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR.

ATENDE DIEX N° 274 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 13JAN23

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171430	1000000000	339039		160539	F8DOEMPOPRR	17.000,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 07Dez23 17:22

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)  
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

VISTO

ANGELO KENIO MESQUITA DA SILVA - MAJ  
Fisc Adm do CECMA

DIEx nº 45 - GRCP/CIA MNT /CECMA  
NUP Nº 64203.005778/2023-14

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2023.

Do Chefe do Grupo de Recebimento e Controle da Produção.

Ao Sr Ordenador de Despesas do CECMA.

Assunto: Contratação de Serviços

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a *prestação de serviço - adequação da rampa da balsa do porto do CECMA* abaixo discriminado, para atender as necessidades destinados à Companhia de Manutenção do CECMA.

FORNECEDOR: ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO VEICULAR CNPJ: 07.870.937/0001-67					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Adequação da rampa da balsa do porto do CECMA.	SV	1	R\$16.899,00	RS16.899,00
VALOR TOTAL					RS16.899,00

GLEIBSON DOS SANTOS CABRAL JÚNIOR - 1º TEN  
Chefe GRCP

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Em 15DEZ23, determino que a SALC realize a contratação de serviço para adequação da rampa da balsa do porto do CECMA por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 160539, 2023NC020621, de 07DEZ23, ND 339039, PI F8DOEMPOPRR. Tipo de empenho: ORDINÁRIO.

  
**CHARLES DAVIDSON SOARES BITTENCOURT – TC**  
Ordenador de Despesas do CECMA

Data e hora da consulta: 15/12/2023 10:46

Usuário: \*\*\*.338.112-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente			<b>Moeda</b>
Código	Nome		REAL - (R\$)
160008	CENTRO DE EMBARCAÇOES DO COM.MIL.DA AMAZONIA		
CNPJ	Endereço		<b>CEP</b>
09.580.252/0001-01	AV. CORONEL TEIXEIRA, 6.123 BAIRRO PONTA NEGRA		69037-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	
MANAUS	AM	92 3558 4695	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	463

wGólula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171430	1000000000	339039	160539	F8DOEMPOPRR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/12/2023	Ordinário	64203005778202314	0,0000	16.889,00

Favore- idu

<b>Código</b>	<b>Nome</b>		<b>CEP</b>
05.204.780/0001-05	ESTALEIRO BIBI LTDA		
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>
DO PAREDAO KM 05 1213 CASA A VILA BURITI			69074-160
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	
MANAUS	AM	92- 3624-7114	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24		II	

Descrição

2023NC020621 /07DEZ23/ COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE / SV DE MNT DE EMBARCAÇÃO. EX OP RORAIMA EMPENHAR ATÉ DIA 12DEZ23. ALTERAÇÃO DE ND MDT SOL/AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR. ATENDE DIEX N° 274 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 13JAN23 / DISPENSA 25/2023/ UG 160008 / PI F8DOEMPOPRR / REQ 42 GRCP

Local da Entrega

GRCP - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Informasao Complementar

16000806000252023 - UASG Minuta: 160008

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	22/12/2023 12:18:20	Alteração



Data e hora da consulta: 15/12/2023 11:46

Usuário: \*\*\*.338.112-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

mLista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista			
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		16.889,00			
<b>Elemento 20 - MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS</b>					
Seq.	Descrição	Valor do Item			
001	Item compra: 00001 - Serviço de adequação da rampa da balsa para embarque de novos equipamentos pesados.	16.889,00			
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Qtz</b>	<b>Tz</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12/12/2023	Inclusão	1,00000		16.889,0000	16.889,00

mAssinaturas

Ordenador de Despesa CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT ***.483.997-** 13/12/2023 12:39:14	Responsável pela Nota de Empenho TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES ***.338.112-** 13/12/2023 11:57:39
---	---

ÇVersão	Data/Hora	Operação
/003	22/12/2023 12:18:20	Alteração